



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

PROVÍNCIA DE GAZA
Conselho dos Serviços de Representação do Estado
SERVIÇO PROVINCIAL DE INFRA-ESTRUTURAS

À:

DINGSHENG MINERALS

CHIBUTO

N/Ref. N.º 257 / SPI-GZ/DHAS/390

Data: 09 /04/2021

V/Ref. / de, / /

ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE OBRAS – NOTIFICAÇÃO

Exmo. Senhores,

1. O Serviço Provincial de Infra-estruturas de Gaza (SPI-Gaza) é a entidade que, de acordo com os princípios, objectivos e tarefas definidas pelo Governo, dirige e assegura a execução das actividades do sector a nível provincial comportando as áreas de habitação, água e saneamento, recursos hídricos, estradas e pontes, energia, recursos minerais e hidrocarbonetos e transportes e comunicações.
2. Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 15 do Decreto n.º 63/2020, de 7 de Agosto, que regulamenta a Lei n.º 7/2019, de 31 de Maio, que estabelece o quadro legal da Organização e do Funcionamento dos Órgãos de Representação do Estado na Província e do n.º 1 do art.º 3 do Diploma Ministerial n.º 14/2021, de 29 de Janeiro, que aprova o Estatuto Orgânico do Serviço Provincial de Infra-estruturas cabe a este, no âmbito da Habitação, Água e Saneamento a função de *monitorar a implementação das políticas e programas nacionais do sector na província.*
3. Este serviço tomou conhecimento e constatou no terreno que V.Excias. estão a executar obras de melhoramento da via de acesso que liga a N1 à Praia de Chongoene, no Distrito do mesmo nome caracterizadas pela ampliação e terraplanagem desta via de acesso, sem que para o efeito...


Chongoene, no Distrito do mesmo nome caracterizadas pela ampliação e terraplanagem desta via de acesso, sem que para o efeito, a empresa tenha solicitado permissão e sido autorizada para a realização dessas obras o que viola de forma flagrante a legislação vigente considerando tratar-se de uma infra-estrutura de domínio público.

4. Outrossim, o SPI-Gaza tomou conhecimento e constatou no terreno que a Empresa DingSheng está a desbravar uma área na qual, de acordo com informações colhidas pretende construir uma armazém para o aprovisionamento do mineral extraído no projecto das Areias Pesadas de Chibuto para posterior carregamento através de uma doca que V.Excias pretendem construir na Praia de Chongoene, sem contudo serem detentores do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra nem tão pouco sido aprovados e autorizados os projectos das infra-estruturas a edificar.
5. Com efeito, o SPI-Gaza gostaria de lembrar a V.Excias. que na República de Moçambique, a construção, desenvolvimento e implementação de projecto de construção e ou ampliação/ melhoramento de uma via de acesso (estrada), edificação de uma obra civil bem como a construção de uma doca são empreendimentos que carecem designadamente de:
 - a. *DUAT – documento que autoriza o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra;*
 - b. *Licença de construção;*
 - c. *Realização do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) – pois trata-se de projecto de Categoria A, nos termos do Decreto n.º 45/2004, de 29 de Setembro – Regulamento do Processo de Avaliação do Impacto Ambiental; e*
 - d. *Aprovação dos projectos e autorizações da implementação das infra-estruturas pelas entidades competentes (em função de cada objecto a edificar no conjunto das infra-estruturas).*
6. Constatado que V.Excias, não apresentaram a este serviço provincial qualquer pedido de autorização para a materialização/ execução de obras conforme acima descrito, serve a presente para **NOTIFICAR** a empresa no sentido de interromper imediata e incondicionalmente todas as intervenções em curso no

local do desenvolvimento do projecto conducente à construção de infraestrutura de logística para a exportação das areias pesadas de Chibuto a partir da doca a construir na Praia de Chongoene, até regularização de todo o processo nos termos legalmente estabelecidos.

Cumpra-se conforme notificado.

O DIRECTOR DO SERVIÇO PROVINCIAL


ALBERTO JACOB MATUSSE
(Investigador Estagiário)

C/C.:

- SUA EXCELÊNCIA SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO NA PROVÍNCIA;
- EXMO- SENHOR ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE CHONGOENE;
- EXMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA MOÇAMBICANA DE EXPLORAÇÃO MINEIRA (EMEM)